



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Segunda, 25 de Julho de 2016 – Ano IV – Edição 820 – Nova Cruz/RN.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CID ARRUDA CÂMARA

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 138/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei complementar 921/2009 e alterações dadas pela a LEI Nº 1.051/2010, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o senhor **SEVERINO DOS RAMOS RIBEIRO DA SILVA** do cargo de Auxiliar Operacional da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### Registre-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, em 30 de junho de 2016.

**Cid Arruda Câmara**  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 162/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

**CONSIDERANDO** a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Nova Cruz;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

**CONSIDERANDO** a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e

pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para compor o Comitê do Plano de Compras-CPC, sob a coordenação do Secretário Municipal de *Licitações, Contratos e Compras*, os seguintes membros:

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- I. Michelline Jussara da Cunha  
CPF: 031.071.974-75
- II. Aristides Lopes Barbosa  
CPF: 044.049.634-91

#### REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. Diogo Brilhante Wanderley Silva  
CPF: 064.451.374-82

#### REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA GERAL MUNICÍPIO

- I. Jânio Borges  
CPF: 875.178.924-87

#### AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

- I. Elson Meneses de Araújo Sobrinho  
CPF: 008.398.164-05

**Art. 2º** - O Comitê do Plano de Compras (CPC), se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do Comitê do Plano de Compras (CPC), serão tomadas sob a forma de deliberação.

**Art. 3º** - Compete ao Comitê do Plano de Compras (CPC):

I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;

II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;

III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

- a) o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
- b) a previsão de subcontratação do objeto licitado;
- c) a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
- d) a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;
- e) a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- f) a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Nova Cruz;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de *Licitações, Contratos e Compras*, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

**Manoel Alexandre da Silva**  
Presidente da Executiva Municipal

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

**PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

**Art. 4º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, em 20 de Julho de 2016.

**Cid Arruda Câmara**  
Prefeito Constitucional

**ATOS OFICIAIS****EDITAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação em vigor ficam convocados, por este Edital, os Membros do Diretório Municipal e Vereadores para a Convenção Municipal para a escolha de candidatos às Eleições de 02 de Outubro de 2016, que será realizada no dia 31 de Julho de 2016, com início às 14:00 Horas, na Creche Marina Fernandes Peixoto, localizada na Rua Deputado Márcio Marinho, s/n, Bairro Planalto, nesta Cidade, com o seguinte:

**ORDEM DO DIA**

A – Escolha do candidato a Prefeito, Vice – Prefeito e Vereadores;

B – Apreciação e votação de propostas de coligação com outros Partidos;

C – Assuntos Gerais.

Nova Cruz/RN, 25 de Julho de 2016.

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

**CID ARRUDA CÂMARA**

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL**

**WESLEY RAMON DA SILVA PINHEIRO**

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**PRESIDENTE**

**SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO**

**SECRETÁRIA**

**MICHELLINE JUSSARA DA CUNHA**

**MEMBROS**

**RODOLFO DA SILVA AMARAL**

**LENILSON DA CUNHA LIMA**